



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ**

Requer o acatamento de Emenda Aditiva de
Plenário à Proposição nº 87/21.

O Deputado infra-assinado vem, na forma regimental preceituada no §1º do art. 210 do Regimento Interno, requerer a Vossa Excelência que submeta a apreciação do Plenário 13 de Maio a Emenda Aditiva de Plenário à Proposição nº 87/2021.

Sala das Sessões, 15 de Julho de 2021.

**Renato Roseno
Deputado Estadual**



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Emenda Aditiva ____/2021 à Proposição nº 87/2021

Adiciona a alínea “e” ao inciso V do artigo 11 da Lei nº 13.243, de 25 de julho de 2002, modificada pela Proposição nº 87/21, na forma que indica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º – Adiciona a alínea “e” ao inciso V do artigo 11 da Lei nº 13.243, de 25 de julho de 2002, modificada pela Proposição nº 87/21, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 (...)

e) assegurar os recursos orçamentários para a manutenção de serviços de acolhimento em Fortaleza e para o cofinanciamento de, pelo menos, 06 (seis) Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) previstos no inciso I, alínea e, do artigo 11.” (AC)

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de Julho de 2021.

**Renato Roseno
Deputado Estadual**



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

JUSTIFICATIVA

A emenda busca assegurar serviços de proteção à população idosa, aprimorando a Mensagem.

Com base no acima exposto, solicito a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 15 de julho de 2021.

Renato Roseno
Deputado Estadual